



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 916, de 03 de junho de 1.991.

Transforma emprego do Quadro Pessoal/  
da Câmara Municipal de Santa Cruz da  
Conceição e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transformado em emprego permanente regido pela Consolidação das Leis do Trabalho o atual emprego/ em comissão instituído na Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição pela Lei Municipal nº 750/88.

§ 1º - O ocupante do emprego em comissão passa a ocupar o emprego transformado pela presente lei.

§ 2º - O emprego transformado a que se refere este artigo é de 1 Secretário referência 1, valor do mês de abril / de 1.991 é de Cr\$ 71.162,00.

Artigo 2º - O emprego de 1 assessor jurídico referência 2, valor do mês de abril de 1.991 é de Cr\$ 74.726,00 que continua em cargo em comissão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução / da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 03 de junho de 1.991.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura